



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2013**

Orgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			2013015192
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	056/2013	15/08/2013	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0007-70, com sede à provisória na Av. Theotônio Segurado - ACSU-SE 10, Conj. 01, Lt. 05, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR) TIPO "SELF SERVICE", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: DM PRANDINI- ME			CNPJ: 05.764.589/0001-18		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
02	12.000	unid	Kit Lanches – Servidos em bandejas individuais. <u>Conforme cardápio:</u> - 01 Fatia de bolo – milho, trigo ou laranja; - 01 Sanduíche natural médio – atum, frango ou ervas finas; - 01 Refrigerante em lata de 350 ml ou suco em caixinha de 200 ml - pêssego, laranja, caju, acerola ou manga.	Marron Glacê	7,20
03	2.000	unid	Fornecimento de refeições	Marron Glacê	26,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>(almoço e ou jantar) tipo "self service", contendo os seguintes alimentos e características:</p> <p>a) 01 (um) tipo de salada mista crua com pelo menos, três vegetais do grupo "A" (alface, rúcula, palmito, pepino, repolho branco, repolho roxo, tomate, etc.)</p> <p>b) 01 (um) tipo de salada mista cozida composta de pelo menos dois vegetais do grupo "B" ou "B+C" ou "C", podendo variar com 01 (um) tipo de guarnição (ex.: purês, suflês, legumes sautés, refogados, gratinados, macarrão, farofas com verduras ou com carnes, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- Vegetais do grupo "B" (abóbora kabutiá, abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu, vagem, etc.);- Vegetais do grupo "C" (batatinha, batata doce, mandioca, milho verde, etc) <p>Não exceder mais do que uma preparação frita deste grupo por semana e variar os tipos de verdura para que não haja monotonia.</p> <p>c) 01 (um) tipo de arroz (variar: branco, com legumes, etc.).</p> <p>d) 01 (um) tipo de feijão (variar: carioca e preto).</p> <p>e) 02 (dois) tipos de carnes, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">-Carne magra, macia, com variações nas formas de preparo que não exijam uso de facas para seu consumo, bem como variar os tipos de carnes, sendo que pelo menos duas vezes na semana, haja carne e frango.-<u>Carne bovina (de 1ª)</u>: assada, grelhada, ao molho; <u>Frango</u>: assado sem osso e assado com osso.	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			<p>-<u>Porco</u>: (obs: sem toucinho): assado sem osso.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>a) Exigências quanto ao preparo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Utilizar somente óleo vegetal (ex: canola, girassol, milho, soja, etc.);• As carnes deverão ter toda a gordura aparente retirada;• Evitar comidas muito gordurosas e muito salgadas.• Fornecer cada preparação (salada crua – a salada crua deverá ser higienizada com solução clorada e somente deverá permanecer em temperatura ambiente por no máximo 1(uma) hora, após este tempo somente sob refrigeração, salada cozida, guarnição, carne, arroz, feijão em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C, conforme as especificações da vigilância sanitária. As sobremesas de preparo resfriado, deverão ser mantidos sob refrigeração de até 10°C. Este fornecimento facilitará a aceitação das refeições, bem como no porcionamento das mesmas.		
--	--	--	--	--	--

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, [contados a partir da sua publicação em imprensa oficial do Município de Palmas.](#)

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O fornecimento de coffee break deverá ser de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal da Educação, no local e horário previamente definidos por esta pasta, podendo ocorrer em dias úteis, final de semana ou feriado, os kit's lanches deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, na sede provisória situado na Av. Theotônio Segurado - ACSU-SE 10, Conj. 01, Lt. 05 ou na Av. JK, Qd 104 N, Lt 28 A, ACNE conj. 01 Condomínio Empresarial Via Nobre Empresarial, Centro - Palmas/TO, no horário de 08:00 às 18:00, em dias úteis, ou no local onde o evento for realizado e o fornecimento de refeições (almoço-jantar) tipo "self service" será no estabelecimento da licitante contratada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a utilização desta ata por qualquer órgão da Administração, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem e devidamente autorizada pelo licitante vencedor nas mesmas condições estabelecidas em edital, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas, obedecidas as normas legais.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013015192 (apensos 2013020743, 2013022843)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 03 de abril de 2014.

Higor de Sousa Franco
Diretor de Compras e Licitação

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio

EMPRESA:

DM PRANDINI - ME